



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.076 DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no Valor de R\$ 307.684,21, (trezentos e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender ao Projeto de **Ampliação da Pavimentação da Rua Rubem Petit, Bairro Tento**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 307.684,21, (trezentos e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente na especificação orçamentária abaixo:

NOMECLATURA ORÇAMENTARIA		NOMECLATURA
UNIDADE		02.07.01 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO		017 - Saneamento
SUBFUNÇÃO		451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA		14 – Valença Trabalhando
PROJETO		2090 – Ampliação da Pavimentação da Rua Rubem Petit, Bairro Tento - 307.684,21
ELEMENTO DE DESPESA	DE	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	DE	Transferência de Convênio
Valor		R\$ 307.684,21

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que se trata o artigo anterior, destina-se execução do Projeto **Ampliação da Pavimentação da Rua Rubem Petit, Bairro Tento**, e será coberto com recurso proveniente de Transferência de Convênio firmado com a União, tombado sob o nº 309883-19, e com base legal no artigo 42, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de março de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO